



PARECER–CGM

PARECER Nº 139-CGM

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 26/22-CPL/PMSG

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0003-TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUE DO GUAMÁ. CONTRATADO: M. C. BARROS EIRELI

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 888.900,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Inexigibilidade Nº 6/2022-0003, tratando-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUE DO GUAMÁ. Tendo como contratado: **M. C. BARROS EIRELI**, no valor correspondente a R\$ 888.900,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Relatório:

O processo Administrativo Nº26/22 tramitou nesta Controladoria no dia 21 de Janeiro de 2022; Posteriormente foi devolvido para a Comissão Permanente de Licitação para prosseguir na formalização dos demais atos licitatórios. Segue o relatório dos **documentos que foram juntados e instruem os autos.**

- ✓ Declaração de Inexigibilidade, fls. 96 dos autos;
- ✓ Termo de Ratificação, fls. 97 dos autos;
- ✓ Extrato de Inexigibilidade, fls. 98 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato de Inexigibilidade no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, fls. 99 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº20220173 da Prefeitura Municipal, fls. 100 a 109 dos autos;
- ✓ Extrato do Contrato, fls. 110 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação, fls. 111 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº20220174 do Fundo Municipal de Meio Ambiente, fls. 112 a 121 dos autos;
- ✓ Extrato do Contrato, fls. 122 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato do Contrato, fls. 123 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº20220175 do Fundo Municipal de Educação, fls. 124 a 133 dos autos;



- ✓ Extrato do Contrato, fls. 134 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação, fls. 135 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº20220176 do Fundo Municipal de Assistência Social, fls. 136 a 145 dos autos;
- ✓ Extrato do contrato, fls. 146 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação, fls. 147 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº20220177 do Fundo Municipal de Saúde, fls. 148 a 156 dos autos;
- ✓ Extrato de Contrato, fls. 157 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação, fls. 158 dos autos;
- ✓ Portarias de Fiscais de Contratos: Nº 127, 128, 129 e 130, de 14 de março de 2022, fls. 159 a 162 dos autos;
- ✓ Publicação do Extrato de Inexigibilidade e extrato dos contratos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, fls. 163 a 166 dos autos;
- ✓ Publicação dos extratos dos contratos, no Diário Oficial da União Nº141 de 27 de Julho de 2022, fls. 167 dos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº440, fls. 168 dos autos.

Como se observa, quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A empresa **M. C. BARROS EIRELI**, apresentou toda documentação exigida por lei e solicitada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a contratação com a Administração Pública Municipal, em especial o Termo de Autorização, assinado pela autoridade competente.

No tocante as formalidades legais, exigidas para a formalização da Inexigibilidade supramencionada, celebrado com a empresa **M. C. BARROS EIRELI**, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam dos autos.

Em contínua análise, dos atos deste Processo Administrativo, nota-se que o mesmo é composto de I Volume e 169 laudas, todas devidamente numeradas e rubricadas, compondo seu aspecto formal, em suas fases interna e externa.

Vale frisar, o Processo Administrativo supramencionado originou os contratos **Nº20220173, 20220174, 20220175, 20220176 e 20220177**, os quais estão adaptados conforme o estabelecido em minuta de contrato, fls. 77 a 83 dos autos, obedecendo o que preconiza a **Lei nº 8.666/93, Licitações e Contratos**.

É necessário salientar, a importância para o envio sempre **dentro do prazo** via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021**



Conclusão:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se em ordem, apto a gerar despesas para a municipalidade. DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

E o parecer.

São Miguel do Guamá, 04 de Agosto de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021